

Nº 10/2023

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023-PM=

AS COMISSÕES DE: Finanças
Educação, Saúde
Justiça
C.M. Palmital, em 22-03-23

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Cristian do Posto
Presidente

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E REDUÇÃO
DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Art. 1º Fica alterado o quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital, na seguinte conformidade:

I – extinção de cargos vagos conforme **Anexo I**;

II – redução de vagas para os cargos previstos no

Anexo II;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em

20 de março de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023-PM=

ANEXO I

Relação de cargos vagos a serem extintos

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Classe/Grau/Referência.
Encarregado de Praças, Parques e Jardins	1	40	II 4A - 5E
Encarregado do Cemitério	1	40	II 4A - 5E
Encarregado do Centro Cultural	1	40	II 4A - 5E
Encarregado do Matadouro	1	40	II 4A - 5E
Sondador	1	40	II 2A - 3E
Técnico em Edificações	2	40	II 5A - 6E

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023-PM=

ANEXO II

Relação de cargos que terão redução no número de vagas

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	Nº Vagas a serem reduzidas	Carga Horária Semanal	Classe/Grau/Referência.
Agente Cultural	1	40	II 3A - 4E
Auxiliar de Cozinha	7	40	II 1C - 2E
Chefe de Divisão	4	40	II 8A - 9E
Eletricista	2	40	II 4A - 5E
Mecânico	4	40	II 4A - 5E
Oficial de Conservação	10	40	II 2A - 3E
Operador de Serviços	80	40	II 1C - 2E
Técnico Esportivo e de Recreação	5	40	II 2A - 3E
Visitador Sanitário	1	40	II 2A - 3E

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023=PM

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar nº 08/2023, que **DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E REDUÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificamos a apresentação do presente projeto tendo em vista a necessidade de adequação do quadro permanente.

Trata-se da extinção de cargos efetivos que não são providos há anos, bem como a redução de vagas tendo em vista que a quantidade criada para as respectivas funções extrapolam as necessidades desta Prefeitura.

Portanto, tem o presente a finalidade de adequar a estrutura de cargos de acordo com a realidade atual, evitando assim futuros apontamentos por parte da fiscalização externa em razão do número excessivo de vagas em aberto.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei Complementar, antecipadamente agradecemos, reiterando na oportunidade, protestos de estima e consideração.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-